

**PROVIMENTO Nº 202/CGJ/2010**  
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Revoga o CAPÍTULO VIII do TÍTULO V do LIVRO I da PARTE II (arts. 98 a 102) do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 16 da [Resolução nº 420](#), de 1º de agosto de 2003, e suas alterações posteriores, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#),

CONSIDERANDO a edição da [Resolução nº 633](#), de 3 de maio de 2010, da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais que “Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Projeto Novos Rumos, no âmbito do Tribunal de Justiça, e sua implementação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que a [Resolução nº 633/2010](#) dispõe que o “Programa de Atenção ao Paciente Judiciário, PAI-PJ” integra o “Projeto Novos Rumos” (inciso II do art. 3º), com vinculação à Presidência do Tribunal de Justiça (*caput* do art. 3º),

PROVÊ:

Art. 1º. Fica revogado o CAPÍTULO VIII do TÍTULO V do LIVRO I da PARTE II (arts. 98 a 102) do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2010.

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI  
Corregedor-Geral de Justiça